

**MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA****Aviso (extrato) n.º 20862/2022**

Sumário: Retificação da deliberação inicial para sujeição a avaliação ambiental estratégica da segunda alteração ao Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova.

2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova — Por força da Lei de Bases do Ordenamento do Território e do RJIGT

(Retificação da deliberação inicial para sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica)

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º1 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião pública de dezanove de setembro de 2022, deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada na reunião de 7/2/2022, referente à não sujeição da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova a Avaliação Ambiental Estratégica, e, conseqüentemente, deliberar, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sujeitar a 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova, a Avaliação Ambiental, bem como retificar o Aviso (extrato) n.º 4363-A/2022, de 28 de fevereiro, adotando para o efeito, todas as diligências necessárias.

A deliberação será publicada em *Diário da República*, e divulgada através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Proença a Nova (<http://www.cm-proencanova.pt/>), na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

29 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Deliberação**Reunião Ordinária de 19/09/2022**

Certifico que no texto das deliberações aprovadas em minuta, na reunião ordinária pública realizada no dia 19 de setembro de 2022, com a presença do Sr.º Presidente da Câmara, João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo e dos vereadores Carlos Manuel Ribeiro Gonçalves, Catarina Sofia da Encarnação Dias e Ricardo Pequito Tavares, se encontra exarado o seguinte:

«2.12 Proposta para aprovação da retificação da deliberação inicial para sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova, por força da Lei de Bases do Ordenamento do Território e do RJIT — Processo n.º 2022/150.10.400/1

Presente a proposta do Sr.º Presidente registada sob o n.º 17917 a 14/09/2022, acompanhada de informação da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro, registada sob o n.º 17559 a 09/09/2022, relativas a revogação da deliberação tomada em reunião de 7/2/2022 quanto à não sujeição da elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova a Avaliação Ambiental Estratégica.

Colocada a votação, foi deliberado por unanimidade revogar a deliberação tomada na reunião de 7/2/2022, referente à não sujeição da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova a Avaliação Ambiental Estratégica, e, conseqüentemente, deliberar, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sujeitar a 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova, a Avaliação Ambiental Estratégica, bem

como retificar o Aviso (extrato) n.º 4363-A/2022, de 28 de fevereiro, adotando para o efeito, todas as diligências necessárias.

A retificação da deliberação será publicada em *Diário da República*, e divulgada através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Proença a Nova (<http://www.cm-proencanova.pt/>), na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial.»

Nada mais me cumpre certificar e ao referido livro me reporto.

Proença-a-Nova, 26 de setembro de 2022. — A Coordenadora Técnica, *Carmen Lúcia Cardoso Manso*.

2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova — Por força da Lei de Bases do Ordenamento do Território e do RJIGT

Retificação da deliberação inicial para sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica

1 — Introdução

O presente documento constitui o justificativo do enquadramento da necessidade de sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica a 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Proença-a-Nova, em curso.

Relembra-se que a 1.ª revisão do PDM de Proença-a-Nova se encontra em vigor desde 2015, tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 7 de agosto (Aviso n.º 8666/2015).

Mais recentemente, a mesma foi objeto de uma primeira alteração no âmbito do regime excepcional das atividades económicas (RERAE), de forma a possibilitar a legalização das instalações que aderiram no concelho a este regime. A alteração consistiu apenas na introdução de uma norma no seu regulamento, tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril (Aviso (extrato) n.º 6334/2020).

Tendo a 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova sido concluída ao abrigo do regime transitório a Câmara Municipal tinha necessariamente de proceder à sua adaptação nomeadamente à Lei de Bases do Ordenamento do Território, intenção que porém sofreu inúmeros atrasos face ao cenário de pandemia.

2 — Antecedentes

A deliberação da Câmara Municipal, que determinou a abertura do procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova, foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2020, através do aviso (extrato) n.º 4363-A/2022, e divulgada no sítio da internet da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

No âmbito desta deliberação inicial a Câmara Municipal considerou que as alterações a introduzir ao plano não seriam suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, pretendendo assim isentar o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Na sequência do respetivo período de participação preventiva foi elaborado o respetivo relatório submetido à consideração da Câmara Municipal na sua reunião de 18/4/2022. Por unanimidade o mesmo foi aprovado tendo sido encaminhado para a equipa externa que está a elaborar esta segunda alteração à 1.ª Revisão do PDM.

3 — Legislação de enquadramento

Estando a decorrer o procedimento desta segunda alteração, e sem prejuízo de ainda não estar concluída a versão final para poder ser convocada a respetiva conferência procedimental, foi, entretanto, por contacto com a CCDR Centro foi validada superiormente a necessidade de se submeter o procedimento a Avaliação Ambiental Estratégica. Para o efeito, a Câmara Municipal, terá de necessariamente proceder à retificação da deliberação inicial.

Mais se verificou que, a 8 de julho foi publicado o Decreto-Lei n.º 45/2022, que veio alterar uma vez mais o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, prorrogando o prazo para incluir nos planos municipais e intermunicipais as regras de classificação e qualificação dos solos.



4 — Proposta para sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica

Em conformidade com o exposto, não tendo de facto o Relatório Ambiental produzido no âmbito da 1.ª Revisão do PDM incorporados os novos pressupostos de classificação e qualificação do solo, e não aceitando a CCDR Centro a dispensa da realização de nova avaliação ambiental, a Câmara Municipal deverá revogar o ponto 5 da sua deliberação tomada na reunião de 7/2/2022, referente à não sujeição da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova a Avaliação Ambiental Estratégica, e, conseqüentemente, delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sujeitar a 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Proença-a-Nova, a Avaliação Ambiental, bem como retificar o Aviso (extrato) n.º 4363-A/2022, de 28 de fevereiro, adotando para o efeito, todas as diligências necessárias.

615757833